



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2018

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130, Centro, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.172.888/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, portador do RG/SSP/SP nº 9.605.201 e do CPF nº 015.162.788-60, residente e domiciliado na Rua Jacob Chalita, nº 603, nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.100, de 13 de março de 2014, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA**, entidade sem fins econômicos com sede nesta cidade de Barra Bonita, na Rua 14 de Dezembro, nº 490, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.745.024/0001-45, neste ato representada pelo Presidente, **Sr. RICARDO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG/SSP/SP nº 8.491.353 e do CPF nº 015.339.708-07, residente e domiciliado na Rua Laureano Machado de Oliveira, nº 183, nesta cidade, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, nos seguintes termos e condições:

1 - A ASSOCIAÇÃO é mantenedora do "Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita", entidade sem fins econômicos, instalado na Rua 14 de Dezembro, nº 490, que, entre outros, tem fins médicos-hospitalares.

2 - Nessas condições, o MUNICÍPIO firma o presente convênio com a ASSOCIAÇÃO, visando a implementação e a manutenção da política de atendimento à população na prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar, na especialidade de Ortopedia, para casos de traumas ortopédicos para acompanhamento ambulatorial, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.100, de 13 de março de 2014.

3 - Caberá à ASSOCIAÇÃO a prestação de **atendimento médico hospitalar para acompanhamento ambulatorial, na especialidade Ortopedia, para casos traumato-ortopédicos**, visando atender a população do Município de Barra Bonita. A quantidade de pacientes atendidos deverá ser de, no mínimo, 100 (cem) e, no máximo, 180 (cento e oitenta) pacientes/mês.

3.1 - Os atendimentos ambulatoriais serão realizados mediante agendamento prévio e apresentação de Guia de Autorização, emitida pelo MUNICÍPIO, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, devendo os atendimentos serem realizados de segunda a sexta-feira.

KEB



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

3.2 – A ASSOCIAÇÃO deverá, ainda:

- a) Utilizar instrumento formal de contratação de profissionais médicos para contratação dos atendimentos traumato-ortopédicos ambulatoriais, preferencialmente para os profissionais que possuem personalidade jurídica. Deverá ainda, atribuir responsabilidade a estes profissionais pela qualidade no atendimento e pontualidade na presença dos atendimentos, evidenciando-se que se trata de serviço autônomo, sem gerar vínculo empregatício de qualquer espécie;
- b) Fornecer instalações físicas apropriadas para a realização dos serviços, bem como o emprego de pessoal especializado e habilitado, equipamentos, materiais, medicamentos, serviços de manutenção e limpeza e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita execução do objeto.
- c) Empregar mão de obra e materiais, equipamentos, instalações físicas, medicamentos e demais insumos que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto;
- d) Responsabilizar-se exclusivamente pelos atos e omissões de seus empregados e prepostos no exercício dos serviços objeto deste convênio.
- e) Restituir o valor transferido, devidamente atualizado a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:
 - I. quando não for executado o objeto do convênio;
 - II. quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas;
 - III. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;
- f) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente convênio;
- g) Fornecer todas as informações solicitadas pelo MUNICÍPIO necessárias à execução do convênio, ao seu acompanhamento e à sua fiscalização.
- h) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula segunda deste termo e no Plano de Trabalho, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V.K.13



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

k) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias à sua execução, inclusive permitir a vistoria "in loco" por parte do Conselho ou Diretoria responsável;

l) Manter conta corrente específica e exclusiva junto a Rede Bancária oficial, para movimentação dos recursos a serem recebidos. Toda movimentação deverá ser comprovada mediante documentos fiscais e seus respectivos comprovantes de pagamento, que deverão ser, obrigatoriamente, através de depósitos em conta ou transferência bancária emitida em nome do credor;

l.1) É vedado depositar qualquer valor na conta corrente específica, salvo para reembolso de despesas não aceitas na prestação de contas;

m) Propiciar aos credenciados pelo MUNICÍPIO meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e à fiscalização da execução dos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à sua execução, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

n) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

o) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;

p) Manter em arquivo pelo prazo de cinco anos, o cadastro dos usuários da ASSOCIAÇÃO, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros relativos ao exercício de concessão, com a identificação do número deste Termo, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;

q) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, a celebração deste termo.

Parágrafo Único - é vedado:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos, salvos as que ocorrerem por conta de atrasos no repasse dos recursos por parte da CONCEDENTE;

V - realização de despesas de publicidade;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

VI - realização de despesas com aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc.).

4 - Para auxiliar a ASSOCIAÇÃO a fazer face às despesas decorrentes dos serviços objeto deste convênio, o MUNICÍPIO promoverá a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme o plano de aplicação e o cronograma de desembolso constantes do Plano de Trabalho que integram o presente Termo, cujas parcelas serão transferidas até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da execução do objeto.

a) O MUNICÍPIO condiciona o pagamento do mês subsequente da seguinte forma: Honorário Médico no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por atendimento, podendo chegar a R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); Materiais de Insumo inerentes ao procedimento no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por atendimento, podendo chegar a R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), e Manutenção e Conservação, no valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), tudo conforme Plano de Trabalho enviado pela Instituição.

b) No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e sua efetiva utilização, deverá a ASSOCIAÇÃO aplicar os recursos em instituição financeira se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

c) As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas e aplicadas, exclusivamente, no objeto do deste Termo, devendo constar no demonstrativo específico que integrará as prestações de contas

4.1 - A transferência de recursos somente será efetuada após apresentação, pela ASSOCIAÇÃO, até o 5º dia útil do mês subsequente a execução do objeto, relatório nominal das pessoas atendidas e os procedimentos realizados nas mesmas, e ainda:

- a) Demonstrativo das Receitas e Despesas, mensal;
- b) Extrato bancário da conta corrente e da aplicação financeira;
- c) Notas fiscais eletrônicas e seus respectivos comprovantes de pagamento;
- d) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas - INSS e FGTS;
- e) Relatório de Atividades, contendo, no mínimo, as seguintes informações: descrição detalhada das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; comparativo de metas propostas com o resultado alcançado e seus benefícios; valores empregados (receitas e despesas); justificativa no caso da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas no plano de trabalho.
- f) Relação nominal das pessoas atendidas.

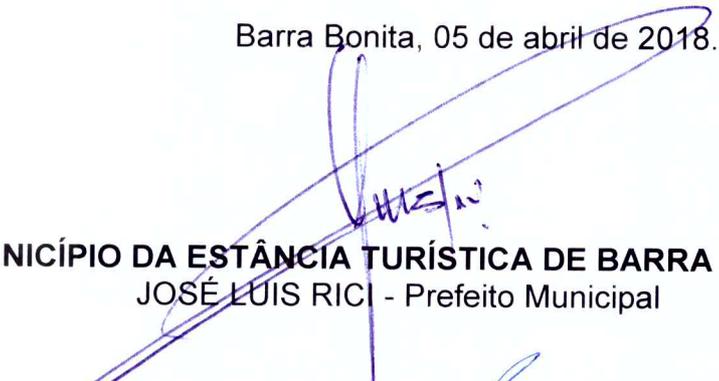


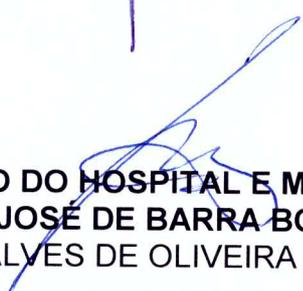
Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

10 – Para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste convênio que não puderem ser solucionadas amigavelmente pelos convenientes, fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita.

E, por estarem assim certos e combinados, os partícipes firmam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo-nomeadas e assinadas.

Barra Bonita, 05 de abril de 2018.


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE
SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA
RICARDO ALVES DE OLIVEIRA – Presidente

Testemunha:


Nome: Karina Ribeiro Bezão
RG: 28.608.743-1


Nome: Paulo Rodrigo Carrasco
RG: 30.257.510-8



ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA
Rua 14 de Dezembro, nº 490 - CEP 17.340-000 – BARRA BONITA – SP.
Telefone: (14) 3604-7114 CNPJ: 44.745.024/0001-45
comercial@hsjbarrabonita.com.br

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita		2- CNPJ: 44.745.024/0001-45	
3- ENDEREÇO: Rua 14 de Dezembro, 490			
4- CIDADE: Barra Bonita	5- U.F: S.P	6- CEP: 17340-000	7- DDD/TELEFONE: (014) 36047114 8- E-MAIL: administracao@hsjbarrabonita.com.br 9- SITE:
10- NOME DO RESPONSÁVEL: Presidente: Ricardo Alves de Oliveira		11- CPF: 015.339708-07 12-C.I./ÓRGÃOEXPEDIDOR: 8.491.353/SSP	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

13 - TÍTULO DO PROJETO: Prestação de Serviços Médicos: Ortopedia Ambulatorial para tratamento de traumas.	14 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/04/2018 Término: 31/03/2019
15 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Prestação de Serviços em atendimento médico hospitalar, na especialidade de Ortopedia, para casos de traumas em acompanhamento Ambulatorial, à Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita.	



ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA
 Rua 14 de Dezembro, nº 490 - CEP 17.340-000 – BARRA BONITA – SP.
 Telefone: (14) 3604-7114 CNPJ: 44.745.024/0001-45
 comercial@hsjbarrabonita.com.br

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

16- META	17- ETAPA OU FASE	18- ESPECIFICAÇÃO	19- INDICADOR FÍSICO		22- DURAÇÃO	
			20- UNIDADE	21- QUANTIDADE	23- INÍCIO	24- TÉRMINO
Serviço Médico Hospitalar	12 meses	<p>O Serviço oferece atendimento Médico Hospitalar na Especialidade de Ortopedia, para casos de Traumas Ortopédicos.</p> <p>O regime de atendimento adotado é de caráter ambulatorial, atendendo a demanda da população do Município de Barra Bonita.</p> <p>Os atendimentos são realizados mediante agendamento prévio e apresentação de uma Guia de autorização emitida pela Secretária de Saúde do Município.</p>	30 dias	De 100 até 180 pacientes	01/04/2018	31/03/2019

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

25-SERVIÇO / ESPECIALIDADE	26- VALOR UNITÁRIO	27- VALOR TOTAL
Honorário Médico: Especialidade Ortopedia.	R\$ 30,00 por Atendimento/ Consulta	R\$ 5.400,00
Materiais de Insumo inerentes ao procedimento	R\$ 15,00 por atendimento / Consulta	R\$ 2.700,00
Manutenção e Conservação		R\$1.900,00
TOTAL MENSAL		R\$ 10.000,00



ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA
Rua 14 de Dezembro, nº 490 - CEP 17.340-000 – BARRA BONITA – SP.
Telefone: (14) 3604-7114 CNPJ: 44.745.024/0001-45
comercial@hsjbarrabonita.com.br

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

28- CONCEDENTE (REPASSE)

META	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro
Exercício 2018	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$ 10.000,00

META	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março
Exercício 2018/2019	R\$ 10.000,00					

29- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro
Exercício 2018	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00

META	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março
Exercício 2018/2019	R\$10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Valor total no período de 12 meses: R\$ 120.000,00



6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do preponente, declaro para fins de prova junto ao Órgão Público interessado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste plano de trabalho.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO.

Barra Bonita, 01 de Abril de 2018.

Proponente
Presidente Ricardo Alves de Oliveira

7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

- () Aprovado
() Reprovado

Barra Bonita, _____ de 2018.

Concedente